

TERCEIRA VICE-PRESIDÊNCIA

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

PORTARIA DO NUPEMEC Nº 006/2018

Dispõe sobre o cadastramento da DWE – Câmara Privada de Mediação e Conciliação LTDA como Câmara Privada de Conciliação e Mediação.

O **TERCEIRO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 31 do Regimento Interno do Tribunal, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 003, de 26 de julho de 2012 e a Resolução nº 661 de junho de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167 do Novo Código de Processo Civil e no art. 12-C da Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

CONSIDERANDO o que estabelece a Portaria-Conjunta nº 655/PR/2017, que instituiu o Cadastro Estadual de Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela DWE – Câmara Privada de Mediação e Conciliação LTDA. para atuar como Câmara Privada de Conciliação e Mediação na Comarca de Belo Horizonte;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Juiz Coordenador do CEJUSC de Belo Horizonte, Dr. Renan Chaves Carreira Machado, pelo cadastramento da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º Acolher a manifestação do Juiz Coordenador do CEJUSC/BH, Dr. Renan Chaves Carreira Machado e deferir o cadastramento da DWE - Câmara Privada de Mediação e Conciliação LTDA. para atuar como Câmara Privada de Conciliação e Mediação na Comarca de Belo Horizonte.

Art. 2º Determinar a inclusão do nome da referida Câmara em lista própria e sua disponibilização no Portal do TJMG. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2018.

Desembargador Saulo Versiani Penna
3º Vice-Presidente do TJMG



PORTARIA Nº 3920/2020/3ª Vice-Presidência

Dispõe sobre a prorrogação do prazo do cadastramento da DWE - Câmara Privada de Mediação e Conciliação Ltda. como Câmara Privada de Conciliação e Mediação.

O TERCEIRO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 31 do Regimento Interno do Tribunal, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 003, de 26 de julho de 2012 e a Resolução nº 873 de março de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167 do [Novo Código de Processo Civil](#) e no art. 12-C da [Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ](#);

CONSIDERANDO o que estabelece a [Portaria-Conjunta nº655/PR/2017](#), que instituiu o Cadastro Estadual de Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação;

CONSIDERANDO o Art. 8º da [referida portaria](#) que prevê a prorrogação do prazo de cadastramento da Câmara Privada mediante petição endereçada à Coordenadorado NUPEMEC.

RESOLVE:

Art. 1º - Acolher a solicitação remetida à Coordenação do NUPEMEC de renovação do cadastramento da DWE - Câmara Privada de Mediação e Conciliação Ltda. para atuar como Câmara Privada de Conciliação e Mediação na Comarca de Belo Horizonte.

Art. 2º - Manter a inclusão do nome da referida instituição em lista própria e sua disponibilização no Portal do TJMG.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2020.

Desembargador **NEWTON TEIXEIRA CARVALHO**
3º Vice-Presidente